



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022**

**1 – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE TREINAMENTO ESPECIALIZADO NA FORMAÇÃO DE GESTORES E LÍDERES DE EQUIPES DE TRABALHO VISANDO O APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pela peculiaridade da situação, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação;

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) é dispensável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida;

2.3. Trata-se da contratação de programa de treinamento especializado na formação de gestores e líderes de equipes de trabalho visando o aprimoramento da gestão municipal do Município de Jaborá – SC.

2.4. A contratação se justifica devido ao objetivo da Administração Municipal em capacitar e desenvolver atividades que promovam o desempenho eficiente de seus gestores. Administrar é algo desafiador, para entidades públicas ainda mais. A Administração na gestão pública é um entremeadado de desafios, pois deve lidar com uma série de eventos que fazem com que o processo governamental seja mais complexo, exigente, e muitas vezes, moroso, visto o princípio da Legalidade.

2.5. Estes eventos estão relacionados principalmente com as mudanças nos poderes, às mudanças na legislação, à bipolaridade política, novas tecnologias, e a atuação das equipes de trabalho. Isso tudo tendo em mente que o produto final são serviços prestados a sociedade. Neste cenário é importante pensar no comportamento e atuação dos gestores, e na formação de líderes eficientes e capazes de conduzir o processo de trabalho de forma a otimizar os recursos e maximizar a qualidade dos serviços prestados à população, e no mundo contemporâneo é necessário repensar os processos de trabalho, inclusive nas organizações públicas.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

2.6. Administrar é ato ou ação de conduzir, dirigir, governar e é de suma importância à qualificação e a profissionalização de gestores e líderes para atuar junto às equipes de trabalho do município para conduzir projetos e programas de forma eficiente e a geral os resultados necessários à população. Um líder precisa ir além, a liderança exige dedicação, eficiência, proatividade, visão de futuro, postura questionadora, competências essas que muitas vezes precisam ser desenvolvidas e aperfeiçoadas. Um líder bem desenvolvido aumenta o engajamento, a motivação, melhora o clima organizacional, a comunicação e o desempenho de cada um nas equipes.

2.7. Neste prisma a contratação de capacitação especializada a fim de formar e desenvolver lideranças capazes de atuar junto as equipes de trabalho visa aprimorar a Gestão de Pessoas que hoje é considerado como o capital mais importante das organizações.

2.8. O treinamento tem por finalidade proporcionar uma visão mais abrangente de liderança e relacionamento com pessoas, promover uma mudança de comportamento em seus treinados, o autodesenvolvimento, identificar padrões de comportamento, permitindo o desenvolvimento de habilidades e competências para a função, alcançando assim, melhores resultados nas atividades, e conseqüentemente a melhor oferta de serviços públicos a população do município.

2.9. Foi realizada a cotação de preços para a elaboração da capacitação conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos 3 (três) valores anexos a este memorando e o menor valor cotado foi o de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), apresentado pela Empresa **R GENTE SOLUÇÕES EM CAPITAL HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.084.624/0001-04, ficando dessa forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

### 3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

3.2. O Município, preocupado em realizar a contratação e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público,



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.3. Os valores de mercado praticados pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

### 4 – DO CONTRATADO

4.1. **R GENTE SOLUÇÕES EM CAPITAL HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.084.624/0001-04, com sede na Rua Lauro Rupp, n.º 50, Centro – Jaborá - SC CEP 89677-000, neste ato representada pela sua Representante Legal, Sra. **GISLAINE SALETE RUARO**, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*1.\*05\*85\*-\*4 e portadora do RG 2\*\*9\*8\*, residente e domiciliada no Município de Jaborá – SC.

#### 4.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1.1. A escolha do fornecedor foi realizada a partir do programa apresentado e os objetivos da Administração em contratar um treinamento especializado que possa ser aplicável na realidade de cada gestor/líder, visando promover mudanças diretas ao contexto de cada área de atuação.

4.1.2. O fornecedor escolhido atua na área de desenvolvimento humano há mais de 20 anos, tem experiência em programas de treinamento e desenvolvimento de equipes e lideranças, treinou inúmeros líderes em programas de Alta Performance e Autoconhecimento em processos de longa duração, e atua na formação de líderes, programas de mentoria, mudança comportamental, gestão emocional, autoconhecimento e desenvolvimento de carreira.

### 5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de **R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)**, referente a contratação de programa de treinamento especializado na formação de gestores e líderes de equipes de trabalho visando o aprimoramento da gestão municipal do Município de Jaborá – SC.

### 6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

| Item         | Qtd. | Unid. | Especificação  | Preço Unit.  | Preço total         |
|--------------|------|-------|--|--------------|---------------------|
| 01           | 1    | SERV. | <b>PROGRAMA DE TREINAMENTO ESPECIALIZADO NA FORMAÇÃO DE GESTORES E LÍDERES DE EQUIPES DE TRABALHO VISANDO O APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL.</b><br>- TREINAMENTO PRESENCIAL EM GRUPO ENVOLVENDO OS GESTORES (PREFEITO, VICE, SECRETÁRIOS, DIRETORES E COORDENADORES);<br>- DEBATE SOBRE OS PRINCIPAIS DESAFIOS DE LIDERANÇA PERANTE OS SERVIDORES, CARGOS DE CONFIANÇA E A POPULAÇÃO EM GERAL, COM FOCO NO ENGAJAMENTO E NA MELHORIA DO DESEMPENHO DA EQUIPE DE TRABALHO.<br>- AUTOCONHECIMENTO, PERSONALIDADE, CONTÁGIO SOCIAL, DIRECIONAMENTO, GESTÃO DO TEMPO, COMPETÊNCIA DO LÍDER, SAÚDE MENTAL, GERENCIAMENTO DE EMOÇÕES PARA RESULTADOS EFICIENTES, AUTONOMIA EMOCIONAL, DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES E LIDERANÇA; | R\$ 9.750,00 | R\$ 9.750,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |       |  |              | <b>R\$ 9.750,00</b> |

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria de Administração, sob a seguinte classificação:

|   |
|---|
| ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ                  |
| ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                       |
| UNIDADE: 01 – Secretaria de Administração                     |
| PROJ./ATIV. 2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração |
| 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas          |

Jaborá (SC), em 06 de dezembro de 2022.

### **MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Clevson Rodrigo Freitas  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2022**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TREINAMENTO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JABORÁ** e a empresa \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9\*\*.0\*0.7\*\*-91, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº \_\_/2022, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_/2022, homologado na data de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE TREINAMENTO ESPECIALIZADO NA FORMAÇÃO DE GESTORES E LÍDERES DE EQUIPES DE TRABALHO VISANDO O APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.**

1.2 Itens:

| Item | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. | Preço total |
|------|------|-------|---------------|-------------|-------------|
|------|------|-------|---------------|-------------|-------------|



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |   |       |  |              |            |
|----|---|-------|--|--------------|------------|
| 01 | 1 | SERV. | <b>PROGRAMA DE TREINAMENTO ESPECIALIZADO NA FORMAÇÃO DE GESTORES E LÍDERES DE EQUIPES DE TRABALHO VISANDO O APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL.</b><br>- TREINAMENTO PRESENCIAL EM GRUPO ENVOLVENDO OS GESTORES (PREFEITO, VICE, SECRETÁRIOS, DIRETORES E COORDENADORES);<br>- DEBATE SOBRE OS PRINCIPAIS DESAFIOS DE LIDERANÇA PERANTE OS SERVIDORES, CARGOS DE CONFIANÇA E A POPULAÇÃO EM GERAL, COM FOCO NO ENGAJAMENTO E NA MELHORIA DO DESEMPENHO DA EQUIPE DE TRABALHO.<br>- AUTOCONHECIMENTO, PERSONALIDADE, CONTÁGIO SOCIAL, DIRECIONAMENTO, GESTÃO DO TEMPO, COMPETÊNCIA DO LÍDER, SAÚDE MENTAL, GERENCIAMENTO DE EMOÇÕES PARA RESULTADOS EFICIENTES, AUTONOMIA EMOCIONAL, DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES E LIDERANÇA; | R\$          | R\$        |
|    |   |       |  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> |

1.3 Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências e serem entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

2.1. Os serviços de treinamento deverão ser realizados de forma presencial, sendo idealizado por meio de reuniões coletivas, na presença dos líderes e gestores (prefeito, vice, secretários, diretores e coordenadores).

2.2. O município disponibilizará local e infraestrutura necessária para a realização dos treinamentos.

2.2. O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado ao término do total de 3 (três) meses de prestação de serviços.

2.3. O presente Contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

|   |
|---|
| ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ                  |
| ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                       |
| UNIDADE: 01 – Secretaria de Administração                     |
| PROJ./ATIV. 2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração |
| 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas          |

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir impreterivelmente com os horários e dias determinados para os atendimentos;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;

5.1.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material;

5.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.1.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.6 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.7 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

5.1.8 Emitir relatório mensal de atendimentos e sujeitá-lo à fiscalização;

5.1.7 A empresa contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

### **5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

5.2.5 Promover através de servidor, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
CLEVSON RODRIGO FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**NOME DA EMPRESA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADO

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES  
**FISCAL DE CONTRATO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: